



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 97/2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - Os Princípios Norteadores da Administração Pública, especialmente o Princípio da Legalidade;

II - Transparência dos atos administrativos e o Princípio da Publicidade;

III - A necessidade de monitorar/avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil e da obrigatoriedade da nomeação respectiva, nos termos do art. 58 e inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º. Designar como membros para monitorar e avaliar as parcerias mencionadas no art. 2º os seguintes servidores:

- **WESLLEANE RODRIGUES SOARES**, matriculada sob o registro funcional nº 11.369, detentora do cargo Comissionado de Direção e Assessoramento;
- **ANDRÉIA MARIA DO NASCIMENTO**, matriculada sob o registro funcional nº 8680, detentora do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- **GLAYCE MAYARA FONSECA FERREIRA**, matriculada sob o registro funcional de nº 5337, detentora do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§1º. Na hipótese de substituição de qualquer dos membros, deverá ser assegurado na composição, pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.

§2º. Se nos últimos cinco anos, qualquer dos componentes desta Comissão tiver mantido relação jurídica com entidade especificada nessa Portaria, deverá declarar seu impedimento de participação para os fins desta Portaria.

§3º. Também estará impedido de compor esta Comissão o integrante que tenha grau de parentesco com dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, cabendo ao mesmo, realizar tal declaração.

Art. 2º. O prazo de vigência dos Termos a serem confeccionados, será correspondente ao de seus respectivos aditivos.

§1º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - Homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo Gestor;
- II - Vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do respectivo Gestor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 247/2025

Sarzedo, 23 de março de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal